



S. R.
MUNICÍPIO DE OLHÃO
CÓDIGO POSTAL 8700-952

DELIBERAÇÃO

PONTO UM – PROPOSTA NÚMERO CENTO E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – DELIBERAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) PARA INTEGRAÇÃO DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (RRAE) - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentaram declaração de voto, aprovar os diversos pontos da presente proposta, nomeadamente; Dar início ao processo de alteração do PDM de Olhão, nos termos da legislação em vigor, circunscrevendo-o a uma alteração regulamentar e, caso aplicável, das peças gráficas que o constituem; Aprovar os Termos de Referência, em anexo; Isentar a avaliação ambiental estratégica, nos termos do número três do artigo noventa e seis do RJICT e do Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois barra dois mil e sete, de quinze de junho, alterado pelo Decreto-lei número cinquenta e oito barra dois mil e onze, de quatro de maio, considerando que a alteração em causa assume um carácter pontual é resultante das conferências decisórias previstas no RRAE e o seu alcance não determina efeitos significativos no ambiente; Aprovar a minuta do aviso (em anexo) a publicitar a deliberação de alterar o plano, nos termos do número um do artigo setenta e seis e da alínea c) do número quatro do artigo cento e noventa e um do RJIGT, procedendo à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do município; Dar conhecimento à CCDR Algarve da presente deliberação e da documentação que a acompanha; Dar conhecimento à Assembleia Municipal de Olhão da presente deliberação e da documentação que a acompanha; Dar conhecimento do teor da deliberação aos requerentes das atividades económicas, enquadradas no RRAE com Conferência Decisória favorável ou favorável condicionada, e ainda àqueles cujos procedimentos se encontram em curso e Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no número três e para os efeitos do preceituado no número quatro do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

Pedro Miguel Grilo Pinheiro, Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Olhão certifica que a presente deliberação esta conforme o original e foi extraída da ata número onze da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Olhão realizada no dia vinte e quatro de abril de dois mil e dezanove. -----

Um de julho de dois mil e dezanove. -----

O Responsável

O Chefe da Divisão Jurídica

(Pedro Miguel Grilo Pinheiro)